LEI N.º 3.064, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a implantar curso de treinamento em primeiros socorros para os alunos da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a implantar em todas as escolas da rede municipal de ensino, o curso de treinamento em primeiros socorros para os alunos.

Art. 2º. O curso será ministrado por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde ou mediante convênio com os bombeiros civis de Paracatu, em datas e horários a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. O objetivo do curso de treinamento em primeiros socorros é fazer com que o treinando conheça e saiba colocar em prática o suporte básico da vida, tomando a atitude adequada.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 29 de agosto de 2014,
aos 215 anos de sua emancipação e aos 191 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMIGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 29 / 08 / 2014, conforme o Art. 105 da lei Orgânica Municipal.
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato oficial digitalizado e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 01/09/2014
Servidor Responsável